

P.M.S.A.L.
FLS Nº 46
RUB 0

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, provida atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

	REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NUMERO DE INSCRIÇÃO 37.649.406/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/07/2020
NOME EMPRESARIAL A PONTO A CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ARGUINCHO		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO Q 8 LOTE	NUMERO 07	COMPLEMENTO *****
CEP 72.425-080	BAIRRO/DISTRITO SETOR OESTE (GAMA)	MUNICÍPIO BRASILIA
ENDEREÇO ELETRÔNICO APONTOABSB@GMAIL.COM		TELEFONE (61) 8548-4638
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/07/2020
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL 		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

DADOS DA EMPRESA

Consulta por QR Code

Nome da Empresa:

A PONTO A CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI

Endereço do Empreendimento:

QUADRA 8 LOTE, 07, SETOR OESTE (GAMA), 72425-080, BRASILIA, RA GAMA

**Número de Registro:**

53600442431

CNPJ:

37.649.406/0001-00

Inscrição Estadual:

0798893100116

Natureza Jurídica:

EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESÁRIA)

Porte da Empresa:

MICROEMPRESA

MEI: NÃO

PARECER DA VIABILIDADE

Viabilidade Deferida pelo Sistema RLE@DIGITAL, para EMPRESA SEM ESTABELECIMENTO.

Utiliza área Pública: () Sim (X) Não**Atividade Principal****CNAE Descrição**

- 7020-4/00 Atividades de consultoria em gestao empresarial, exceto consultoria tecnica especifica

Atividades Secundárias**CNAE Descrição**

- 8219-9/99 Preparacao de documentos e servicos especializados de apoio administrativo nao especificados anteriormente

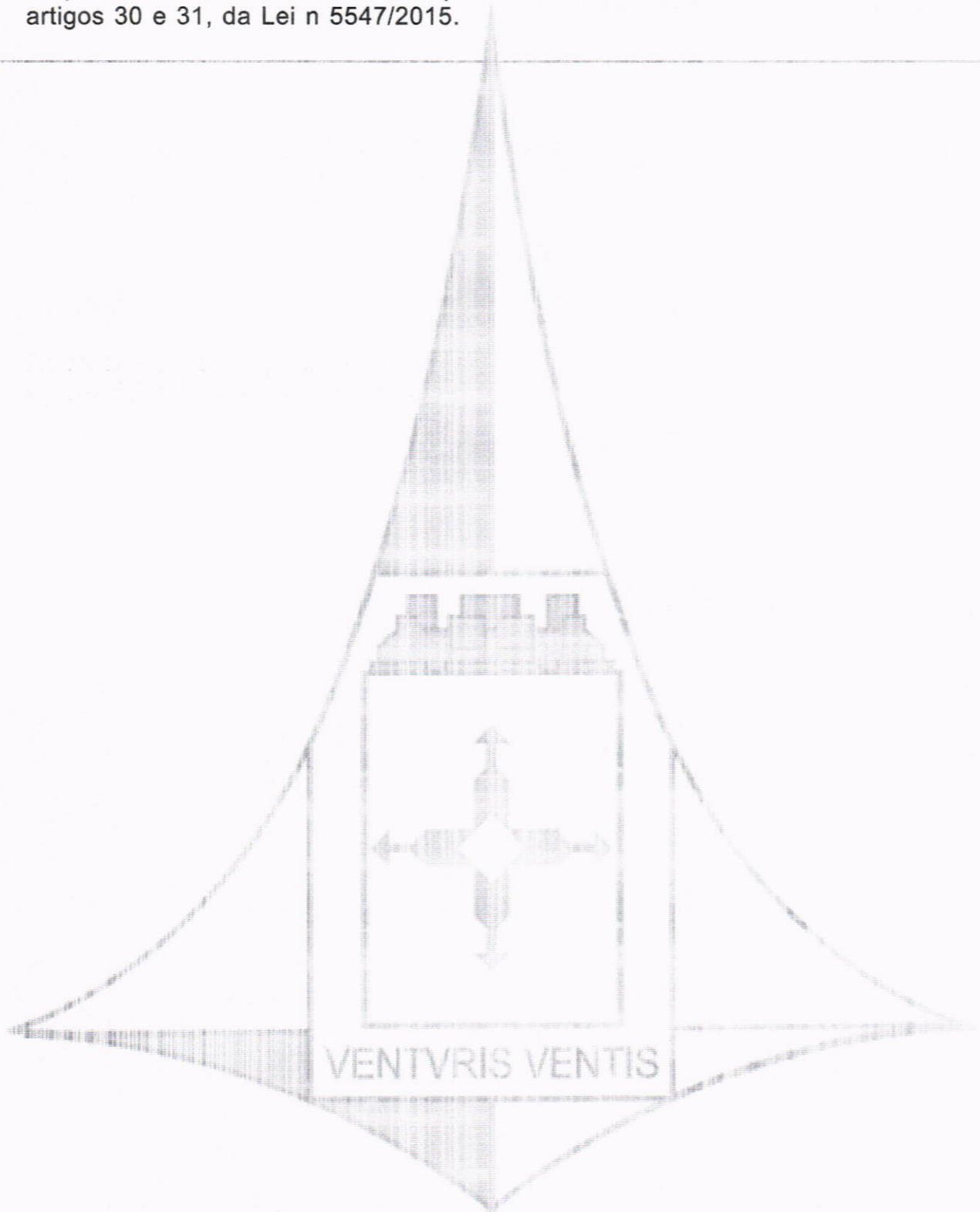
Complemento

APOIO ADMINISTRATIVO EMPRESARIAL

- 5229-0/02 Servicos de reboque de veiculos

- Declaro ser devedor da Taxa de Funcionamento de Estabelecimento TFE (LC 783/2008), devendo a mesma ser lançada por declaração do contribuinte até o último dia útil anterior ao de início de funcionamento do estabelecimento.
- Declaro que me enquadro nas condições para empresa sem estabelecimento, qual seja: domicílio fiscal e/ou atividade realizada apenas por meio virtual sem atendimento presencial de clientes, recebimento, estocagem, expedição ou produção de material, nos termos dos artigos 30 e 31, da Lei nº 5547/2015.
- Declaro que não possuo débitos de natureza tributária ou não tributária junto à DF LEGAL.

Empresa sem estabelecimento, Dispensada de licenciamento, nos termos dos artigos 30 e 31, da Lei n 5547/2015.



P.M.S.A.L
FLS Nº 49
RUB Q

CADASTRO FISCAL DO DISTRITO FEDERAL

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO NO CADASTRO FISCAL DO DISTRITO FEDERAL - DIF

Imprimir

CF/DF 07.988.931/001-16

CPF/CNPJ 37.649.406/0001-00

DataConcessão 08/07/2020

Denominação social A PONTO A CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI

Título do Estabelecimento - Nome Fantasia ARGUINCHO

Natureza Jurídica/Tipo de Contribuinte EIRELI (DE NATUREZA EMPRESARIA)

Qualificação do Contribuinte ISS EMPRESA

FAC - Número do Protocolo

969-27841/09

Regime de Tributação do ISS REGIME NORMAL DE APURACAO

Faixa do ISS XX

Data de enquadramento no ISS

08/07/2020

Regime de Tributação do ICMS

Faixa do ICMS XX

Data de enquadramento no ICMS

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXX

Descrição Atividade Econômica do ISS SERVICOS DE REBOQUE DE VEICULOS

Código da Atividade - ISS H5229-0/02-00

Data de Início de Atividade - ISS 08/07/2020

Descrição da Atividade Econômica do ICMS XX

Código da Atividade - ICMS XXXXXXXXXXXXX

Data de Início de Atividade - ICMS XXXXXXXXXXXXX

Endereço QUADRA 8 LOTE 07

CEP 72.425-080

Bairro SETOR OESTE (GAMA)

Cidade BRASILIA

UF DF

Situação Cadastral ATIVA

Data 09/07/2020

Este documento foi emitido no dia 09/07/2020 na Internet pelo portal Agênci@Net e poderá ser reimpresso no endereço <http://publica.agencianet.fazenda.df.gov.br>.



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

P.M.S.A.L
FLS Nº 50
RUB 0

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

2305

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Nome: **A PONTO A CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



DFP2000115016

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS CÓDIGO DO ATO CÓDIGO DO QTDE DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO

1	091			ATO CONSTITUTIVO - EIRELI
		315	1	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

BRASILIA

Local

8 Julho 2020

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO ____/____/_____
Data Responsável

NÃO ____/____/_____
Data Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 53600442431 em 08/07/2020 da Empresa A PONTO A CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI, Nire 53600442431 e protocolo DFP2000115016 - 08/07/2020. Autenticação: 1396155D2C603EFBE414CD5583BCBA75085A849. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 20/257.225-1 e o código de segurança dnhZ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/07/2020 por Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral.

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

P.M.S.A.L

FLS Nº

RUB

51
Q

Capa de Processo

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/257.225-1	DFP2000115016	08/07/2020

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
598.910.681-53	ANDERSON RUFINO DOS SANTOS

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal



ATO DE CONSTITUIÇÃO DE A PONTO A CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI

FLS Nº 52
RUB 0

ANDERSON RUFINO DOS SANTOS, nacionalidade BRASILEIRA, Empresario, Solteiro, data de nascimento 14/08/1975, nº do CPF 598.910.681-53, documento de identidade 01030163107, Detran, DF, com domicílio / residência a QUADRA QUADRA 8, número 27, CASA, bairro / distrito SETOR OESTE GAMA, município BRASILIA - DISTRITO FEDERAL, CEP 72.425-080 resolve constituir uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - A empresa adotará o nome empresarial de A PONTO A CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI.

Parágrafo Único: A empresa tem como nome fantasia ARGUINCHO.

Cláusula Segunda - O objeto será CONSULTORIA NA PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NA GESTAO PUBLICA E EMPRESARIAL, PESQUISAS E TRABALHOS TECNICOS E ACOMPANHAMENTO DE PROJETOS DE LEIS NA CAMARA DOS DEPUTADOS E SENADO FEDERAL, SERVICOS DE REBOQUE E GUINCHO DE VEICULOS, SEM MOVIMENTACAO NO LOCAL E ESTOQUE.

Cláusula Terceira - A sede da empresa é na QUADRA 8 LOTE, número 07, bairro / distrito SETOR OESTE (GAMA), município BRASILIA - DF, CEP 72.425-080.

Cláusula Quarta - A empresa iniciará suas atividades em 07/07/2020 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta - O capital é R\$ 150.000,00 (CENTO e CINQUENTA MIL reais), totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do País.

Cláusula Sexta - A administração da empresa caberá ao seu titular já qualificado acima, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto.

Cláusula Sétima - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

Cláusula Oitava - O(s) signatário(s) do presente ato declara(m) que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra(m) em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Cláusula Nona - A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante ato de alteração do ato constitutivo.

Cláusula Décima - O titular da empresa declara, sob as penas da lei, de que não está(ão) impedido(s) de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.



ATO DE CONSTITUIÇÃO DE A PONTO A CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI

P.M.S.A.L
FAS Nº 53
RUB 0

Cláusula Décima Primeira - O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

Cláusula Décima Segunda - Fica eleito o foro de BRASILIA - DF para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato de constituição.

Brasilia - DF, 7 de Julho de 2020.

ANDERSON RUFINO DOS SANTOS

Titular/Administrador





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

P.M.S.A.L
FLS Nº 54
RUB 10

Documento Principal

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/257.225-1	DFP2000115016	08/07/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
598.910.681-53	ANDERSON RUFINO DOS SANTOS

VENTVENS VENTVENS





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

A Secretaria Geral da JCDF, no uso de suas atribuições de chancelar os instrumentos submetidos ao registro público de empresas, certifica, para fins de autenticidade, e, em atendimento ao disposto no ART. 1º, I DA LEI 8.934/1994, que o ato empresarial protocolado sob o número 20/257.225-1, em 08/07/2020 da empresa: A PONTO A CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI, nire: 5360044243-1, foi deferido digitalmente sob o número 53600442431, em 08/07/2020, nos termos da medida provisória Nº 876, de 13 de março de 2019.

Assina o presente termo, mediante certificado digital, Maxmiliam Patriota Carneiro. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucis.df.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
598.910.681-53	ANDERSON RUFINO DOS SANTOS

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
598.910.681-53	ANDERSON RUFINO DOS SANTOS

Brasília, Quarta-feira, 08 de Julho de 2020



Documento assinado eletronicamente por Maxmiliam Patriota, Servidor(a) Público(a), em 08/07/2020, às 05:54 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jcdf](http://portalservicos.jucis.df.gov.br) informando o número do protocolo 20/257.225-1.



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

P.M.S.A.L
FLS Nº 56
RUB 0

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
702.261.211-00	MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Brasília, Quarta-feira, 08 de Julho de 2020



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
ANDERSON RUFINO DOS SANTOS

FLS Nº **57**
RUB **0**



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
1412912 SSP DF

CPF
598.910.681-53

DATA NASCIMENTO
14/08/1975

FILIAÇÃO
EDVALDO RUFINO DOS SANTOS
MARIA DA GLORIA DE CARVALHO SANTOS

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
D

Nº REGISTRO
01030163107

VALIDADE
05/08/2025

1ª HABILITAÇÃO
28/02/1994

OBSERVAÇÕES
EAR

LOCAL
BRASILIA-DISTRITO FEDERAL, DF

DATA EMISSÃO
14/08/2020

ZELIO MATEUS DA SOUZA
DIRETOR GERAL
DETRAN DF

35741770516
DF763094447

ASSINATURA DO EMISSOR

DISTRITO FEDERAL

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2098218697

PROIBIDO PLASTIFICAR
2098218697



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

P.M.S.A.L
FIS. Nº 58
RUB Q

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: A PONTO A CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 37.649.406/0001-00
Certidão n°: 206467/2021
Expedição: 05/01/2021, às 22:28:55
Validade: 03/07/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **A PONTO A CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **37.649.406/0001-00**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA

P.M.S.A.L
FLS Nº 59
RUB

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CERTIDÃO Nº: 122028923052021

NOME: A PONTO A CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI

ENDEREÇO: QUADRA 8 LOTE 07

CIDADE: SETOR OESTE GAMA

CNPJ: 37.649.406/0001-00

CF/DF: 0798893100116 - ATIVA

FINALIDADE: JUNTO AO GDF

_____ CERTIFICAMOS QUE _____

Até esta data não constam débitos de tributos de competência do Distrito Federal, inclusive os relativos à Dívida Ativa, para o CNPJ acima.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04 / 07 / 2003, gratuitamente.

Válida até 28 de junho de 2021. *

* Obs: As certidões expedidas durante o período declarado de situação de emergência no âmbito da saúde pública, em razão do risco de pandemia do novo coronavírus, de que trata o Decreto nº 40.475, de 28/02/2020, terão sua validade limitada ao prazo em que perdurar tal situação.

Certidão emitida via internet em 30/03/2021 às 10:29:47 e deve ser validada no endereço

<https://www.receita.fazenda.df.gov.br>.CD:01



ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

P.M.S.A.L
FLS Nº 60
RUB 0

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CND Nº 0031996148

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: **23/04/2021** Hora da emissão: **15:54:36**

Nome/denominação do sujeito passivo: **Contribuinte não consta no Cadastro de Contribuinte da SEFAZ e PGE do Estado de Mato Grosso**

CNPJ: **37.649.406/0001-00**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br.

Certidão válida até: **22/05/2021**.

Fornecimento gratuito

Número de Autenticação: **T7TUBAL2KU7TA2LB**



P.M.S.A.L
FLS Nº 63
RUB 0



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: A PONTO A CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI
CNPJ: 37.649.406/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:15:44 do dia 18/03/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 14/09/2021.

Código de controle da certidão: **D2DC.4136.2622.69F6**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 37.649.406/0001-00

Razão Social: A PONTO A CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI

Endereço: QD QUADRA 8 LOTE 07 / SETOR OESTE (GAMA) / BRASILIA / DF / 72425-080

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/04/2021 a 23/08/2021

Certificação Número: 2021042602222367122365

Informação obtida em 05/05/2021 16:28:10

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br